DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.164 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.010.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.91.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 3.008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
01 – Tesouro
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

==========

TOTAL.....R$ 1.010.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.010.000,00

==========

TOTAL.....R$ 1.010.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.165 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
5 – Transferência e Convênios Federais - Vinc
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
Código de Aplicação –800.0043 –Emenda 42920007 – Incremento PAP

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº

3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.166 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005 – Saúde

10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica

5 – Transferência e Convênios Federais - Vinc

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Código de Aplicação –800.0044 –Emenda 40350002 – Incremento PAP

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.167 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL À CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM - UNIDADE II: COMUNIDADE TERAPÊUTICA TERRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a conceder Auxílio para Despesas de Capital à Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 72.417,58 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), oriundo da Emenda Impositiva nº 19/2024 da Câmara Municipal de Colina, para a aquisição de material e contratação de serviços para a reforma e manutenção de áreas externas, necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à pessoa com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 2772/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa nos autos do Processo Administrativo nº 2772/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 19/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.168 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL À CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM UNIDADE II: COMUNIDADE TERAPÊUTICA TERRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a conceder Auxílio para Despesas de Capital à Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 72.417,58 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), oriundo da Emenda Impositiva nº 23/2024 da Câmara Municipal de Colina, para a aquisição de material e contratação de serviços para a reforma e manutenção do telhado, necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à homens com TUS (Transtorno por Uso de Substancia no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 2773/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa nos autos do Processo Administrativo nº 2773/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 23/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.169 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL À CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM UNIDADE II: COMUNIDADE TERAPÊUTICA TERRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a conceder Auxílio para Despesas de Capital à Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 42.417,58 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), oriundo da Emenda Impositiva nº 39/2024 da Câmara Municipal de Colina, para cuidado da estrutura e aquisição de equipamento, necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à homens com TUS (Transtorno por Uso de Substancia), no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 2781/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa nos autos do Processo Administrativo nº 2781/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 39/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de

Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.170 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.417,58 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.417,58 (Dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 – EDUCAÇÃO

12.361.0006 3.100 – Emenda 12/2024 – Aquisição de Equip. e Inst. Para Pesquisas Laboratorial

8 – Emendas Parlamentares Individuais

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.417,58

Código de Aplicação – 220.0042 – Emenda 12/2024 – Aquisição de equipamentos

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 17.417,58 (Dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 3.100 – Emenda 12/2024 – Aquisição de Equip. e Inst. Para Pesquisas Laboratorial

8 – Emendas Parlamentares Individuais

44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 17.417,58

Código de Aplicação – 220.0042 – Emenda 12/2024 – Aquisição de equipamentos

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.171 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005 2.043 – Manutenção de média e alta complexidade

05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005 2.043 – Manutenção de média e alta complexidade

05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30

de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 967, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Ana Paula Guidetti Ferreira - portadora do Registro Geral n.º 41.240.079-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 22 de Janeiro de 2019 a 26 de Agosto de 2025, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 18 do mês de Setembro e o término no dia 17 do mês de Outubro do corrente ano, conforme informações no Processo n.º 5787/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 18 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO 4671/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2025, conforme Contrato nº 266/2025 que trata da contratação de empresa para aquisição de calcário fertilizante mineral misto (gesso agrícola) para utilização nas áreas de cultivo, visando o adequado desenvolvimento das atividades práticas pedagógicas do curso técnico em agropecuária da ETAM “São Francisco de Assis”, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: MOREIRA POLIZELLI COLINA LTDA, contrato nº 266/2025 pelo valor dotal de r$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) de 15/09/2025, Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis.Prefeitura Municipal de Colina (SP), 15/09/2025 de Setembro de 2025.VALDEMIR ANTONIO MORALLES- Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 266/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: MOREIRA POLIZELLI COLINA LTDA; Objeto: contratação de empresa para aquisição de calcário fertilizante mineral misto (gesso agrícola) para utilização nas áreas de cultivo, visando o adequado desenvolvimento das atividades práticas pedagógicas do curso técnico em agropecuária da ETAM “São Francisco de Assis”; Valor: R$ 25.920,00; Data da Assinatura 15/09/2025; Base legal: Dispensa de Licitação nº 087/2025.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Colina convida todos os munícipes para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia **16 de setembro de 2025 (terça-feira)**, às 19:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 606.

Na oportunidade, a Audiência abordará assuntos referentes ao processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026**.

Participem!

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Ana Lúcia Leite Chaves Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde do Município de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 2º Quadrimestre de 2025.

Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, no próximo dia **26 de setembro do corrente, sexta-feira**, com início previsto para as **10:00 horas**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA LEITE CHAVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

.....